

LEI Nº 1.508 DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Água Boa I, Município de Rio Pardo de Minas – MG, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Antônio Pinheiro da Cruz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a *Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Água Boa I, Município de Rio Pardo de Minas – MG*, inscrita no CNPJ sob o nº 25.220.559/0001-58, logradouro à Fazenda Água Boa I, Zona Rural, Município de Rio Pardo de Minas – MG, Código de Endereçamento Postal n.º 39.530-000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inteiro teor da Lei Municipal n.º 995 de 10 de agosto de 1995.

Rio Pardo de Minas, 23 de agosto de 2011.


ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal